



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DIVISÃO DE CONTRATOS



7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERVIÇOS Nº 035/2013, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA, E, DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA SELECTA SERVIÇOS GLOBALIZADO LTDA - EPP.

Processo: 23117.005051/2013-49

Pregão Eletrônico: 092/2013

Pelo presente instrumento contratual, de um lado, a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, Fundação Pública integrante da Administração Federal Indireta, instituída pelo Decreto-Lei nº 762, de 14 de agosto de 1969, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6.532, de 24 de maio de 1978, com sua Reitoria na Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, Uberlândia, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº **25.648.387/0001-18**, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Reitor, o Professor Valder Steffen Júnior, nomeado pelo Decreto Presidencial de 21 de dezembro de 2016, portador da Cédula de Identidade nº M-153.731 SSP/MG, e inscrito no CPF sob o nº 778.043.416-49, residente e domiciliado nesta cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na Avenida Floriano Peixoto, nº 15, Ap. 301, Centro, CEP 38.400-100, e, de outro lado, a empresa **SELECTA SERVIÇOS GLOBALIZADO LTDA - EPP**, estabelecida na cidade de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais, situada na Av. Cinco A, nº: 366, Bairro: Progresso, CEP: 38302-036, inscrita no CNPJ sob o nº **14.345.806/0001-26**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por sua Diretora Administrativa, a Srª Nayara Martins Soares Oliveira, portadora da Carteira de Identidade nº MG-16.013.600 SSP/MG e inscrita no CPF sob o nº 094.268.356-01, perante as testemunhas "in fine" firmadas, pactuam o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 035/2013, de acordo com as formalidades constantes do Processo de Licitação nº 23117.005051/2013-49, na modalidade Pregão Eletrônico nº 092/2013, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, demais normas pertinentes e aplicáveis à matéria, conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Tem o presente termo o objetivo de **prorrogar a vigência contratual por mais 12 (doze) meses, de 1º/10/2017 a 1º/10/2018.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DO VALOR GLOBAL

O **valor global** permanecerá em **R\$ 3.031.420,08** (três milhões e trinta e um mil quatrocentos e vinte reais e oito centavos).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DIVISÃO DE CONTRATOS



O valor mensal permanecerá em **R\$ 252.618,34 (duzentos e quinze mil duzentos e quarenta e três reais e oitenta e dois centavos)**. Assim, o valor mensal do serviço é de **R\$ 221.043,34 (duzentos e vinte e um mil e quarenta e três reais e trinta e quatro centavos)**, o valor mensal estimado para **diárias e alimentação** é de **R\$ 27.440,00 (vinte e sete mil quatrocentos e quarenta reais)**, e o valor mensal estimado para **horas extras** é de **R\$ 4.135,00 (quatro mil cento e trinta e cinco reais)**, conforme quadros a seguir:

2.1. Quadro de empregados e postos:

Categoria Profissional	Local	Valor Unitário	Quant.	Subtotal	Subtotal por Local
Motorista 44h Diurno	Uberlândia	5.525,55	28	154.715,40	166.413,54
Motorista Ambulância 44h Diurno		5.849,07	2	11.698,14	
Motorista 44h Diurno	Pontal	5.462,98	6	32.777,88	32.777,88
Motorista 44h Diurno	Patos de Minas	5.462,98	2	10.925,96	10.925,96
Motorista 44h Diurno	Monte Carmelo	5.462,98	2	10.925,96	10.925,96
Total			40	221.043,34	221.043,34

2.2. Estimativa de diárias e alimentação:

DISCRIMNAÇÃO	MENSAL	VALORES (R\$)	
		UNIT.	MENSAL
Diárias	150	110,00	16.500,00
Alimentação (+ 6 horas)	183	55,00	10.065,00
Alimentação (- 6 horas)	25	35,00	875,00
TOTAL			27.440,00

2.3. Estimativa de horas extraordinárias:

DISCRIMNAÇÃO	MENSAL	VALORES (R\$)	
		UNIT.	MENSAL
Horas Extraordinárias (dias normais)	300	9,55	2.865,00
Horas Extraordinárias (domingos e feriados)	100	12,70	1.270,00
TOTAL			4.135,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários para o atendimento das despesas previstas neste instrumento, para o corrente exercício, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

- **Projeto/Atividade:** 108514
- **Elemento de Despesa:** 339037
- **Fonte de Recursos:** 112
- **Empenhos:** 2017NE800258



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DIVISÃO DE CONTRATOS



CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO

De acordo com o subitem 6.1 da Cláusula Sexta do contrato original, o valor da garantia ao contrato será equivalente a **5% (cinco por cento)** sobre o valor global atualizado do contrato, ou seja, **R\$ 151.571,00** (cento e cinquenta e um mil quinhentos e setenta e um reais).

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ficam ratificadas em todos os termos as cláusulas e condições estabelecidas no contrato de origem e seus Termos Aditivos e não alteradas pelo presente.

Por estarem as partes de acordo com as disposições ora estipuladas, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias, de igual forma e teor, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Uberlândia, 25 de setembro de 2017.

**UNIVERSIDADE FEDERAL
DE UBERLÂNDIA**
Valder Steffen Júnior
Reitor

**SELECTA SERVIÇOS
GLOBALIZADO LTDA – EPP**
Nayara Martins Soares Oliveira
Diretora Administrativa

TESTEMUNHAS:

Nome: Deisiane Maria Moreira Cabral
CPF: 100.123.406-50

Nome: Yuri Chiarini de Barros
CPF: 314.382.268-61